

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIII
N.º 120
01/07/2019



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Abraham Weintraub

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Denise Aparecida de Miranda Rosas

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Déborah Motta Ambinder de Carvalho

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Mariana Cristina Monteiro Milani

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

Daniel de Almeida Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

João Marcel Fanara Corrêa

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Déborah Motta Ambinder de Carvalho

Seção de Informação e Publicações Administrativas da SDC

Miriam de Fátima Cruz (Chefia)
Carla Siqueira da Silva
Renata Faria Moreira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 101 (cento e uma) páginas
contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO.....	02
RESOLUÇÃO TGE.....	15
TERMO DE COMPROMISSO PARA TRABALHO DE CAMPO – INFES.....	17
PROTOCOLO DE SEGURANÇA EM TRABALHO DE CAMPO – INFES.....	19

SEÇÃO II

PORTARIAS.....	21
DAP, PROGEPE, CPTA.....	25

SEÇÃO III

COMISSÃO ELEITORAL LOCAL.....	30
-------------------------------	----

SEÇÃO IV

RESOLUÇÕES CEPEX.....	34
-----------------------	----

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DÉBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GPG, N.º 01 de 26 de março de 2019.

Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Geoquímica do Instituto de Química, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1 – **Designar** os Professores **LUCIANE SILVA MOREIRA, CARLA SEMÍRAMIS SILVEIRA, GABRIEL NUTO NÓBREGA, NICOLÁS MISAILIDIS STRIKIS e RUT AMELIA DIÁZ RAMOS** para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Seleção do Mestrado e Doutorado - 2019-2, do Curso de Pós-Graduação em Geociências (Geoquímica Ambiental).

Esta DTS entra em vigor a partir desta data.

EMMANOEL VIEIRA DA SILVA FILHO
Coordenador
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COLUNI, N.º 21 de 18 de junho de 2019.

EMENTA: Designar Coordenador da Área de Línguas Estrangeiras.

O Diretor pro tempore do Colégio Universitário Geraldo Reis, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar CLAUDIA VALÉRIA VIEIRA NUNES FARIAS como Coordenadora da Área de Línguas Estrangeiras do Colégio Universitário Geraldo Reis, em substituição a **VALDINEY DA COSTA LOBO**, compreendendo os anos letivos de 2019 e 2020.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS
Diretor pro tempore do Colégio Universitário Geraldo Reis
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO STA, nº 05/2019, 27 de junho de 2019.

O Chefe do Departamento de Administração (STA), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **Designar** os professores **ARIEL LEVY** – matrícula SIAPE 3579178, **MAURÍCIO DE SOUZA LEÃO** – matrícula SIAPE 2315418, **FRANCISCO JOSÉ BATISTA DE SOUZA** – matrícula SIAPE 1727368 (titulares) e **ANTÔNIO RANHA DA SILVA** – matrícula SIAPE 1771207 (suplente), para, sob a presidência do primeiro, comporem a banca para a seleção de professor substituto para o Departamento de Administração, na área de Logística, Produção e Operações, conforme aprovado na plenária departamental de 17 de junho de 2019.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL DE LIMA PEREIRA CASTRO JUNIOR
Chefe do Departamento de Administração – STA
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCV, Nº. 010 de 28 de junho de 2019.

EMENTA: Cessar efeitos de DTS

O Chefe do Departamento de Patologia e Clínica Veterinária, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

1. **Cessar** os efeitos da DTS MCV número 001/2013.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.

DANIEL DE BARROS MACIEIRA
Chefe do MCV
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IME, Nº. 14 de 26 de junho de 2019.

EMENTA: Designa Comissão de Distribuição dos Gabinetes para os professores do IME.

O Diretor do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e conforme decisão do Colegiado de Unidade,

RESOLVE:

1. **Designar** a **COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE GABINETES**, para atuar na gestão de distribuição de gabinetes de professores do IME, no bloco G.
2. **Designar** os membros abaixo relacionados para integrarem a referida Comissão, com a definição do presidente a critério da Comissão em sua primeira reunião:

MEMBROS DOCENTES		
NOME	DEPARTAMENTO	MATRÍCULA
1- Titular: Andrea Gomes Guimarães	GGM	SIAPE: 2210316
2 - Titular: Alex Farah Pereira	GAN	SIAPE: 1696791
3- Titular: Jéssica Quintanilha Kubrusly	GET	SIAPE: 1710782
4- Titular: Daniele Sepe	GMA	SIAPE: 2150724

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Diretor do Instituto de Matemática e Estatística
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IME, Nº. 15 de 27 de junho de 2019.

EMENTA: Ajuste de lotação de servidores do Instituto de Matemática e Estatística.

O Diretor do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

CONSIDERANDO:

Que, em consulta informal à Progepe e à Proplan, soubemos da determinação pelo Ministério de Economia de serem extintas UORGs que não sejam coordenadas por pessoa em função gratificada,

SOLICITA:

1 . **Ajustar** a lotação dos servidores do Instituto de Matemática e Estatística, conforme segue abaixo:

NOME	SIAPE	ORIGEM (UORG)	DESTINO (UORG)
ADELMO BANDEIRA DE LIMA JUNIOR	2861297	534	631
ALEXANDRE MARTINS DA CUNHA	1998336	1921	631
ANA PAULA GONCALVES DE SANT ANNA	1944012	639	631
CLÁUDIA HELENA BARBOSA PIMENTEL DA SILVA	1124139	632	631
ELAINE RODRIGUES DA COSTA	1940989	1921	631
GISELE FREITAS DA SILVA	2806478	1921	631
HEBER JORGE	1935744	1142	631
JACQUELINE RODRIGUES OLIVEIRA MACHARETE	1170897	632	631
JACQUELINE GARCEZ TAVOLARO	1942470	550	631
JEFFERSON PERALVA MACHIQUEIRA	2154222	534	631
JOSÉ CARLOS CLÁUDIO MELO DA COSTA	2998926	550	631
JOSE RENATO LATTANZI	306021	550	631
JOSE WANER DE OLIVEIRA SILVA	1730572	632	631
LÍVIA MARIA AFFONSO DA VEIGA	2765974	636	631
MAURO DE ALMEIDA SANTOS	306933	632	631

RICARDO PIRES	1838269	1921	631
SILAS DA SILVA SOUSA	305801	632	631
TAIANA CÂNDIDO DE SIQUEIRA GONÇALVES	2335320	637	631
THIAGO PESSANHA ZUCARINO	2144459	1142	631
WELINGTON BATISTA	1537305	632	631
VINICIUS NUNES SOUZA	1970290	1143	631
VINÍCIUS DE MORAES SILVA	2047015	633	631

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA
Diretor do Instituto de Matemática e Estatística
#####

Determinação de Serviço CMV no. 07 de 27 de junho de 2019.

EMENTA: Alteração de lotação interna de servidor

A **Diretora da Faculdade de Veterinária**, no uso de suas atribuições, e considerando o Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense.

RESOLVE:

Ajustar a lotação interna do servidor abaixo relacionado:

Nome do Servidor	Siape	Lotação de Origem	Lotação de Destino
ALESSANDRA PRIMO DE MORAES	1777769	CMV (UORG 367)	MTA (UORG 372)

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

LEILA GATTI SOBREIRO
Diretora da Faculdade de Veterinária
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCE, N.º 35 de 27 de junho de 2019

A **Diretora da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimentais,

RESOLVE:

1. **Designar** os Professores **NATÁLIA CASTRO FERNANDES**, matrícula SIAPE n.º 1908601 e **DIOGO MENEZES FERRAZANI MATTOS**, matrícula SIAPE n.º 3010845, como Coordenadores do Laboratório de Computação Multidisciplinar de Pesquisa da Escola de Engenharia.

2. Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

FABIANA RODRIGUES LETA
Diretora da Escola de Engenharia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MPT, N.º 16 de 01 de julho de 2019.

EMENTA: Designa os componentes da Banca para avaliação do Exame de Proficiência da aluna **Allana Danielle Anholetti Azeredo**

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 – **Designar** os docentes **REGINA HELENA SARAMAGO PERALTA**, matrícula SIAPE n.º 311470, **PEDRO JUAN JOSÉ MONDINO**, matrícula SIAPE n.º 312320 e **RACHEL LEITE RIBEIRO**, matrícula SIAPE n.º 3043263 para, sob a presidência da primeira, comporem a Banca para avaliação do Exame de Proficiência para a disciplina MPT00078 Microbiologia, Imunologia e Parasitologia Clínica da aluna **ALLANA DANIELLE ANHOLETTI AZEREDO**, regularmente matriculada no Curso de Graduação em Farmácia, sob o número 212.015.093.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANALÚCIA RAMPAZZO XAVIER
Chefe do Departamento de Patologia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX, N.º 17 de 28 de junho de 2019.

EMENTA: Designa Coordenador dos Laboratórios Didáticos de Química do Instituto de Ciências Exatas.

O Diretor do Instituto de Ciências Exatas, do Instituto de Ciências Exatas da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 – **Tornar** sem efeito a DTS VCX N.º 13 de 17 de junho de 2016 que designava o professor **LEANDRO MARANGHETTI LOURENÇO**, matrícula SIAPE n.º 2083475, como Coordenador dos Laboratórios Didáticos de Química do Instituto de Ciências Exatas – (CLQ/VCX).

2 - **Designar** o professor **ALESSANDRA RODRIGUES RUFINO**, matrícula SIAPE n.º 1769453, como Coordenador dos Laboratórios Didáticos de Química do Instituto de Ciências Exatas – (CLQ/VCX) e o professor **MAURO CELSO RIBEIRO**, matrícula SIAPE n.º 2118014, como sua substituta imediata.

3- Estas atividades não correspondem a funções gratificadas.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS EDUARDO FELLOWS
Diretor do ICEX/UFF
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CME, N.º 12 de 27 de junho de 2019.

EMENTA: Alteração de Lotação Interna de Servidor.

A Diretora da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria n.º 49.394, de 14/05/2013,

RESOLVE

Ajustar a lotação interna do servidor abaixo relacionado, conforme segue:

• **EDITH LÚCIA MENDES LAGO**, Assistente Social, Matrícula Siape n.º 1730268, nível de classificação E, nível de capacitação 4, da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa (CME) para o Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração (MFE);

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANA LÚCIA ABRAHÃO DA SILVA
Diretora
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF, N.º 14 de 19 de junho de 2019

EMENTA: Designa Comissão Permanente para organização dos trabalhos locais da Agenda Acadêmica e da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia 2019 e 2020 no Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior – Santo Antônio de Pádua.

O Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior - INF, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegadas pelo Magnífico Reitor,

RESOLVE:

1- **Designar** os docentes abaixo descritos para comporem a Comissão Permanente para organização dos trabalhos locais da Agenda Acadêmica e da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia nos anos de 2019 e 2020 no Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior – INFES - Santo Antônio de Pádua:

Maurício Rodrigues Silva – SIAPE 1300324 (Presidente);

Alexsandra dos Santos Oliveira – SIAPE 2997763;

Gustavo Silva Semaan – SIAPE 2089359;

Laci Mary Barbosa Manhães – SIAPE 2401812.

2- Esta designação não corresponde à função gratificada;

3- Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

TIBÉRIO BORGES VALE

Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – TGA n.º02, de 26 de junho de 2019.

O Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo, em sua 209ª reunião ordinária realizada em 26/06/2019, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 3º da Resolução UFF/CEP 97/96.

RESOLVE:

1. **Designar** os professores **OSVALDO LUIZ DE CARVALHO SOUZA**, matrícula SIAPE 1518362, **THEREZA CHRISTINA COUTO CARVALHO**, matrícula SIAPE 404570, e **CAIO NOGUEIRA HOSANNAH CORDEIRO**, matrícula SIAPE 3335039 para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Revalidação de Diploma de **SONIA ALVES SANTANA**, processo número 23069.003782/2019-68.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA CARMEN AMORIM JARA CASCO
Coordenadora
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO FTH, N.º 005 de 27 de junho de 2019.

EMENTA: Designação de Comissão para estudo e implantação da flexibilização na Unidade

O Diretor da Faculdade de Turismo e Hotelaria (FTH), no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense e, considerando a solicitação do Colegiado da FTH, está criando uma Comissão para o estudo sobre a implantação da Flexibilização do horário de trabalho dos técnicos da Unidade, em conformidade com as regras e regulamentos emanados pela UFF.

RESOLVE:

1. **Designar** o quadro de professores e técnicos-administrativos para constituírem a Comissão para o estudo e implantação da flexibilização de horário na Unidade:

• Professores: **JOÃO EVANGELISTA DIAS MONTEIRO** – Matrícula SIAPE nº 3339391, como Presidente, e **CARLOS ALBERTO LIDIZIA SOARES** – Matrícula SIAPE nº 2378938.

• Os técnicos-administrativos: **DOUGLAS AZEREDO DIAS** - Matrícula SIAPE nº 2221998 e **ADRIANA DE SOUZA GONÇALVES** - Matrícula SIAPE nº 2426975.

2. **Definir** o prazo de 30 dias para apresentação do relatório com a proposição junto à Direção e Colegiado da Unidade.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO EVANGELISTA DIAS MONTEIRO
Diretor da Faculdade de Turismo e Hotelaria – FTH/UFF
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGF, Nº. 11 de 26 de junho de 2019.

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, LEGAIS

RESOLVE:

Tornar sem efeito a DTS MGF 05/19 de 02/04/2019, devido a alteração na composição da Comissão e

Designar os docentes: **MÁRCIA BARRETO DA SILVA FEIJÓ (MBO), LUCIANA MARIA RAMIRES ESPER (MBO), MARIA CLÁUDIA NOVO LEAL RODRIGUES (MBO), THALITA GONÇALVES BARROS (MTC), EMELI MOURA BARROS (MAF), ELIANE SOUZA CARVALHO (MAF), ROBERTO PEREIRA NETO (MAF), MARIA CAROLINA ANHOLETI DA SILVA VIRGINIO (MGF), ANALÚCIA RAMPAZZO XAVIER (MPT), ANDREA ALICE DA SILVA (MPT) e YARA LEITE ADAMI RODRIGUES (MPT)**

Esta DTS entrará em vigor a partir da presente data.

TEREZA CRISTINA DE ANDRADE LEITÃO AGUIAR
Coordenadora do Curso de Farmácia UFF
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSN, Nº. 16/2019 de 19 de junho de 2019

A Chefia do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

I – Formar Banca para Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, na área de “Política Social, Serviço Social e Relações Sociais de Gênero”, a qual será formada pelos professores abaixo listados, sob a presidência do primeiro:

Valéria Rosa Bicudo (SIAPE 1341878)
Ebe Campinha dos Santos (SIAPE 3058443)
Priscila Keiko Cossual Sakurada (SIAPE 1135161)
Rodrigo Silva Lima (SIAPE3534321) – Suplente

II – Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

RODRIGO SILVA LIMA
Chefe de Departamento
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSN, Nº. 17/2019 de 19 de junho de 2019.

A Chefia do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

I – **Formar** Comissão para a prova de residência, a qual será formada pelos professores abaixo listados, sob a presidência do primeiro:

Eliane Martins de Souza Guimarães (SIAPE 1060987)
Francisco Henrique da Costa Rozendo (SIAPE 1694859)
Lúcia Maria da Silva Soares (SIAPE 1329962)
Valéria Rosa Bicudo (SIAPE 1341878)
Marcela Soares Silva (SIAPE 2581036)

II – Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

RODRIGO SILVA LIMA
Chefe de Departamento
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSN, Nº. 18/2019 de 19 de junho de 2019

A **Chefia do Departamento de Serviço Social** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

I – **Formar** Comissão de Planejamento, a qual será formada pelos professores abaixo listados, sob a presidência do primeiro:

Rodrigo Silva Lima (SIAPE 3534321)
Priscila Keiko Cossual Sakurada (SIAPE 1135161)
Ebe Campinha dos Santos (SIAPE 3058443)
Tathiana Meyre da Silva Gomes (SIAPE 2447440)
Eliane Martins de Souza Guimarães (SIAPE 1060987)
Douglas Ribeiro Barboza (SIAPE 1804117)
Janaína Albuquerque de Camargo Schmidt (SIAPE 1866419)

II – Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

RODRIGO SILVA LIMA
Chefe de Departamento
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCH, Nº 24 de 26 de junho de 2019.

O **Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Unidade da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. **Designar** o servidor **LUIZ ALBERTO SOARES OLIVEIRA**, mat. SIAPE nº 3001467, cargo Assistente em Administração como agente patrimonial do ICHS.

2. Informo, para os devidos fins, que esta não é função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, divulgue-se e cumpra-se.

JÚLIO CESAR ANDRADE DE ABREU
Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02 DE 01 DE JULHO DE 2019

EMENTA: Moção de Reconhecimento e Agradecimento
ao Professor **MARCELO FIGUEIREDO
DA SILVA.**

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Latu Sensu em Ciência dos Medicamentos e Alimentos da Faculdade de Farmácia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Aprovar, cumprindo decisão do Colegiado do Curso, a **MOÇÃO DE RECONHECIMENTO E AGRADECIMENTO** dos Docentes, Alunos e ex-Alunos do Curso de Pós-Graduação em Ciência dos Medicamentos e Alimentos (PGMA) ao professor **MARCELO FIGUEIREDO DA SILVA**, professor do Departamento de Bromatologia, membro do Colegiado, ex-vice-coordenador deste Curso. O PGMA reconhece a atuação, dedicação, profissionalismo, respeito e o amor que o professor **MARCELO FIGUEIREDO DA SILVA** tinha pelo curso e expressa seu agradecimento a este professor. Sua perda repentina e precoce entristece toda comunidade que se solidariza com a família. A lembrança do professor **MARCELO FIGUEIREDO DA SILVA** sempre estará presente no PGMA.

ALICE GONÇALVES MARTINS GONZALEZ
Coordenadora do Curso de Especialização em
Ciência dos Medicamentos e Alimentos
#####

RESOLUÇÃO TGE Nº 01 de 2019**Niterói, 24 de junho de 2019.**

O Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Elétrica, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e em consonância com o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF, **RESOLVE** que o Reingresso sem concurso público, na forma de Revinculação, deverá observar as seguintes condições:

Art. 1º - O requerente deverá ser discente de curso de graduação da UFF, de área afim ao curso de Engenharia Elétrica. O requerimento deverá ser feito no último período letivo (aquele em que se dará a sua formatura), ficando seu novo ingresso condicionado à existência de vaga.

§ 1º - Consideram-se cursos afins aos de Engenharia Elétrica, aqueles pertencentes à Escola de Engenharia (TCE) ou ao Instituto de Computação (IC) ou ao Instituto de Matemática e Estatística (IME) ou ao Instituto de Física (IF).

Art. 2º - O requerimento de solicitação de Revinculação deverá ser encaminhado à Coordenação do Curso de Engenharia Elétrica, através de processo requerido no Protocolo Setorial da Praia Vermelha, anexando os documentos que se faz necessário, dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Escolar, visando ao período letivo seguinte.

Art. 3º - Serão apreciados, exclusivamente, os requerimentos de discentes que:

- I- Apresentem coeficiente de rendimento (CR) maior ou igual a 6,0 (seis) até o período letivo imediatamente anterior ao da solicitação, e registrado no Histórico Escolar;
- II- O requerente só pode ter sido **REPROVADO** no máximo em 1 (uma) disciplina, e uma única vez ao longo do seu curso;
- III- Tenham concluído o curso afim no número de períodos letivos previstos pelo Projeto Pedagógico do Curso, acrescido de, no máximo, 02 (dois) períodos letivos.

§ 1º - O requerente deverá apresentar Histórico Escolar e Declaração de inscrição em disciplinas, como provável formando do período letivo.

§ 2º - Considera-se aluno provável formando aquele que, tendo em vista as disciplinas/atividades nas quais se inscreveu, poderá conseguir a integralização curricular de seu Curso no período letivo corrente.

Art. 4º - A distribuição dos candidatos pelas vagas disponíveis obedecerá à ordem decrescente do coeficiente de rendimento obtido até o período letivo corrente (aquele em que se dará a formatura).

Art. 5º - Para efeito de desempate serão considerados:

- I- O melhor aproveitamento em Histórico Escolar na ordem descrita no Art.3º, incisos II e III;
- II- A maior idade entre os candidatos.

Art. 6º - Os demais critérios considerados serão aqueles estabelecidos no Capítulo VI do Título I, Seção III, Art. 38 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF (Resolução CEP 001/2015).

Art. 7º - Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do Curso.

Art. 8º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições anteriores.

DANIEL HENRIQUE NOGUEIRA DIAS
Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica
2629.5381 – dhndias@id.uff.br
#####

TERMO DE COMPROMISSO PARA TRABALHO DE CAMPO

O trabalho de campo é uma atividade acadêmica organizada por um ou mais professores com a participação de estudantes, numa área determinada e vinculada às disciplinas curriculares. Para a realização da atividade, todos os alunos deverão estar matriculados na disciplina correspondente ao trabalho de campo, exceto os monitores de disciplina. Não é permitida a participação de estudantes em trabalho de campo sem diária e seguro de vida.

Cabe a cada professor apresentar previamente um **Plano de Trabalho** e assinar o **Protocolo de Segurança** com normas de conduta e segurança a serem seguidas nas localidades e ambientes a serem visitados, em face das atividades a serem realizadas pelos estudantes. O professor e o aluno deverão assinar o protocolo de segurança. A aprovação do trabalho de campo está condicionada à entrega dos documentos acima requeridos ao departamento de origem do professor e à Direção de Unidade com antecedência de 30 (trinta) dias.

As responsabilidades do(s) professor(es) e da UFF se limitam às atividades previstas no trabalho a ser desenvolvido, e previamente apresentada ao aluno, não se estendendo a qualquer eventos fora dos locais e horários estabelecidos pela programação.

A programação das atividades diárias deve, quando incluir pernoite, obrigatoriamente, encerrar com o retorno dos estudantes para o pernoite após o jantar em grupo.

Tendo em vista a **Plano de Trabalho** proposto pelo(s) professor(es) e o **Protocolo de Segurança**, cabe ainda ao aluno uma série de condutas, de modo a garantir sua segurança e a realização das atividades programadas. Logo, o aluno deverá seguir os termos de conduta, a saber:

- 1- É proibido o consumo de bebidas alcoólicas durante toda a programação de trabalho de campo.
- 2- O consumo e posse de drogas ilícitas são crimes e não serão permitidos durante a realização do trabalho de campo.
- 3- É de responsabilidade do aluno qualquer dano à sua segurança, saúde e integridade física fora da atividade acadêmica prevista na programação.
- 4- O aluno deve preferencialmente atualizar sua ficha de vacinação antes do trabalho de campo.
- 5- O aluno que tenha alguma doença prévia ou crônica deverá apresentar atestado médico atualizado autorizando sua participação no trabalho de campo.
- 6- O aluno deverá preencher uma ficha de saúde e entregar ao(s) professor(es) responsável(is) pela viagem, contendo informações básicas de saúde, tais como: tipo sanguíneo, alergias, orientações sobre remédios, contatos telefônicos em caso de emergência.
- 7- O aluno deverá levar para o trabalho de campo medicamentos do seu uso regular e para os casos de diarreia, dor de cabeça, enjoo, picada de mosquito, alergia, etc. Assim sendo, cabe ao aluno consultar um médico que indique a medicação adequada. Os problemas decorrentes do uso de medicamentos inadequados são de responsabilidade do aluno.
- 8- Em visita a ambientes naturais e sociais, que envolvam possibilidade de acidentes, os alunos deverão seguir as medidas de segurança anunciadas pelo professor, empresas, instituições oficiais e guias locais.
- 9- O aluno deve manter conduta respeitosa para com todos os participantes e não deve se envolver em brigas. Assim sendo, danos causados à saúde e integridade física, a si ou a terceiros, decorrentes de tal fato, são de responsabilidade dos envolvidos no conflito.
- 10- O aluno deverá usar vestimenta adequada pré-definida na programação de atividades apresentada pelo(s) professor(es).
- 11- Durante a realização das atividades do trabalho de campo, o aluno não deverá se ausentar sem a prévia comunicação ao(s) professor(es) responsável(is).
- 12- O aluno deverá cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pelo professor.
- 13- É expressamente proibida a poluição sonora durante a atividade, nos alojamentos e no transporte fornecido pela Universidade.
- 14- Durante o trabalho de campo, o motorista seguirá, exclusivamente, as orientações do(s) professor(es) responsável(is).
- 15- De acordo com a legislação federal em vigor, é de responsabilidade do aluno zelar pelo patrimônio público e privado envolvido no trabalho de campo, tais como veículo da UFF, materiais didáticos e

campus(i) universitário(s) e demais espaços a serem visitados.

16- O aluno que infringir as normas supracitadas, neste termo de compromisso, será advertido ou desligado das atividades programadas pelo(s) professor(es) e, ainda, em caso de grave erro de conduta, poderá responder a procedimento disciplinar, de acordo com o Regimento da Universidade Federal Fluminense.

Eu, _____, Matrícula _____
CPF: _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) nos Cursos de Graduação do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior (INFES), li o termo de compromisso e aceito as normas estabelecidas para a participação nas atividades de ensino/pesquisa, que envolvem o trabalho de campo, e correspondem as aulas práticas que integralizam o conteúdo da disciplina _____, professor(a) _____, local e período _____. Telefone e nome para contato em caso de necessidade _____.
Santo Antônio de Pádua/RJ, ____/____/_____

Assinatura do aluno/pais ou responsável
Responsável

Assinatura do Professor

* **OBSERVAÇÃO:** No caso de aluno menor não emancipado, o Termo deverá ser assinado pelos pais ou responsável, com o nome completo e o número da Carteira de Identidade.

INFES – INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
Av. João Jasbick, s/n – Bairro Aeroporto – Santo Antônio de Pádua – RJ – CEP: 28.470-000
Tel.: (22) 3851-0994 / (22) 3851-0558 / Ramal 6371

PROTOCOLO DE SEGURANÇA EM TRABALHO DE CAMPO

TRABALHO EM AMBIENTES URBANOS E RURAIS

Professor(es) Responsável(is): _____ Título do
Trabalho ou Projeto: _____ Local:_____
Período:Contatos: Tel. _____ e-mail

O trabalho de campo em espaços urbanos requer cuidados básicos para evitar acidentes. A seguir é listada uma série de medidas que devem ser adotadas pelo professor e estudantes para reduzir os riscos de acidentes.

Normas básicas de segurança:

1. O professor deve elaborar uma descrição do local que visitará, e deverá fazer uma análise dos possíveis riscos à segurança específica do trabalho de campo proposto.
2. O professor deve obter, quando for possível e a localidade visitada tiver acesso, os contatos das instituições e órgãos de segurança e saúde locais e regionais (Defesa Civil, Serviço de Atenção às Urgências, Hospitais de Emergência, Bombeiros).
3. O professor deve estabelecer contatos diretos com representantes de entidades e/ou lideranças de bairros e comunidades urbanas, comunicando a visita e solicitando a elaboração conjunta de roteiros, para realização mais adequada e segura do trabalho de campo.
4. O professor deve orientar os estudantes em termos de vestimentas apropriadas e uso de equipamentos nas localidades do trabalho de campo propriamente dito, de acordo com ambiente e condições meteorológicas, no roteiro previamente fornecido pelo mesmo.
5. Em situações nas quais o trabalho de campo esteja previsto em vias expressas (rodovias e avenidas), é indispensável a comunicação com a empresa/órgão gestor das mesmas, sobretudo para solicitar condições apropriadas de segurança local para o trabalho proposto. É importante, neste caso específico, o uso de sinalizadores e fitas de segurança para prevenir acidentes.
6. O professor deve orientar os alunos a não se afastarem do grupo. Caso necessário, o aluno deverá avisar o responsável.
7. Ter disponível maleta com recursos de primeiros socorros, a ser fornecida pela UFF.

Eu, _____

Matrícula _____ CPF _____ aluno

(a) regularmente matriculado (a) no curso de _____

do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior (UFF), li o Protocolo de Segurança, aceito seus termos e tomarei todas as medidas necessárias para evitar acidentes nas minhas participações em atividades de campo de ensino/pesquisa.

Telefone/pessoa de contato em caso emergencial _____

Santo Antônio de Pádua, ____/____/____

Assinatura do aluno/pais ou responsável*_____
Assinatura do professor responsável

INFES – INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Av. João Jasbick, s/n – Bairro Aeroporto – Santo Antônio de Pádua – RJ – CEP: 28.470-000

Tel.: (22) 3851-0994 / (22) 3851-0558 / Ramal 6371

SEÇÃO II

PORTARIA N.º 64.201 de 25 de junho de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.154174/2019-11,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar ANTONIO GOMES DE NORONHA**, Matrícula SIAPE nº 0308528, da função gratificada de **Chefe do Setor de Almojarifado Central, da Seção de Compras, da Divisão de Material, da Coordenação de Material e Contratos, da Pró-Reitoria de Administração - Código FG-5** para o qual foi designado através da Portaria nº 59.086, de 12/06/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 20232-9378 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



UFFPOR201964201A

PORTARIA N.º 64.202 de 25 de junho de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.154177/2019-54,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar ANTONIO GOMES DE NORONHA**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº0308528, para exercer a função gratificada de **Chefe da Seção de Logística de Materiais, da Divisão de Compras, da Coordenação de Material, da Pró-Reitoria de Administração - Código FG-4.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N°: 20233-3412 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



PORTARIA N.º 64.203 de 25 de junho de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.154173/2019-76,

RESOLVE:

Art.1º **Alterar** na Portaria nº 24.153 de 14/01/97, publicada no D.O.U. nº 16, seção 2, pág 547, de 23/01/97 e no Boletim de Serviço nº 19, de 28/01/97.

EXCLUIR:

FG-4: Seção de Compras, da Divisão de Material, da Coordenação de Material

Contratos, da Pró-Reitoria de Administração

INCLUIR:

FG-4: Seção de Logística de Materiais, da Divisão de Compras, da Coordenação de Material, da Pró-Reitoria de Administração

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

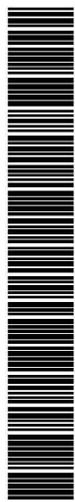
ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N°: 20234-3264 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.02



UFFP0R201964203A

PORTARIA N.º 64.213 de 26 de junho de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do processo nº 23069.011984/2018-01,

RESOLVE:

Art 1º **Convalidar** os atos administrativos praticados durante o período de 09/09/2018 a 20/06/2019, por **AIRTON BODSTEIN DE BARROS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 306380, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, no exercício da função de **Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Defesa e Segurança Civil, nível Mestrado Profissional no Instituto de Química. FCC.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 20290-9491 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

<i>Classif. documental</i>	020.1
----------------------------	-------

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - RDD

SEÇÃO: SCAD/DDV/CRL/DAP

RDD nº237 /2019

Em, 18/06/2019

PROCESSO Nº 23069.002683/2018-88

INTERESSADO: SABRINE MANTUAN DOS SANTOS COUTINHO

ASSUNTO: Colaboração Técnica

DECISÃO: GAR, em 04/06/2019

Em face do que consta do processo nº 23069.002683/2018-88, autorizo a prorrogação do afastamento para prestar Colaboração Técnica, nos termos do Art. 30, da Lei nº 12.772/2012, de 28/12/2012, da servidora **SABRINE MANTUAN DOS SANTOS COUTINHO**, Professor do Magistério Superior – Adjunto, matrícula SIAPE nº 2018596, sem prejuízos de seus vencimentos e demais vantagens do cargo que ocupa nesta Universidade, a fim de colaborar junto a Universidade Federal do Espírito Santo, até **31/12/2019. FABIO BARBOZA PASSOS. Vice-Reitor**

Publique-se

THAISA NUNES FERREIRA
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DAP, Nº 63 de 25 de junho de 2019.

EMENTA: Designação de Substituto Eventual.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982 e conforme o que consta do Processo nº 23069.155253/2019-49,

RESOLVE:

Designar MARCIO WILLIAM DA COSTA JUNIOR, Engenheiro-Área, código 701.031, Matrícula SIAPE nº 2994156, para **Substituto Eventual do Chefe da Seção de Orçamento da Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio** - Código FG-2.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

THAISA NUNES FERREIRA
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, DIRETOR(A)**, em 27/06/2019, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0085809** e o código CRC **1D3E53D6**.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE, N.º 009 de 24 de junho de 2019

EMENTA: REMOÇÃO DE OFÍCIO NO ÂMBITO DA
UNIDADE (TÉCNICO-
ADMINISTRATIVO).

A PRO-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE

Remover em decorrência de necessidade de adequação da força de trabalho às demandas institucionais e ao ajuste da estrutura organizacional o servidor abaixo:

GEORGE LUIZ FELIPPE BARREIROS, Médico, Matrícula SIAPE n.º 630009, da **DAS/CASQ**, para **SEÇÃO MÉDICA/DAS**.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARIANA MILANI
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
Universidade Federal Fluminense
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA N.º 030/2019 de 01 de julho de 2019.

Assunto: Remoção a pedido da Unidade de destino

A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO- ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria n.º 49.394, de 14/05/2013, publicada no Boletim de Serviço n.º 075, de 24/05/2013, e tendo em vista o que consta do Processo de n.º 23069.022733/2018-43,

RESOLVE:

Remover a servidor **JOÃO GABRIEL PELLICCIONE GIROTA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 1079890, nos termos do Art. 8º da Norma de Serviço n.º 629, de 17/04/2013, publicada no Boletim de Serviço n.º 058, de 24/04/2013, da Ouvidoria – OUV/GAR – UORG 1437, vinculada ao Gabinete, para a Divisão de Mobilidade Externa – DMEX/CMOB – UORG 1899, da Coordenação de Mobilidade, vinculada à Superintendência de Relações Internacionais.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALINE DA SILVA MARQUES
Coordenadora de Pessoal Técnico-Administrativo
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA N.º 031/2019 de 01 de julho de 2019.

Assunto: Remoção a pedido do servidor

A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO- ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria n.º 49.394, de 14/05/2013, publicada no Boletim de Serviço n.º 075, de 24/05/2013, e tendo em vista o que consta do Processo de n.º 23069.007210/2018-77,

RESOLVE:

Remover a servidora **PAULA LILIANE DOS SANTOS GODOIS**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE: 1630000, nos termos do Art. 7º da Norma de Serviço n.º 629, de 17/04/2013, publicada no Boletim de Serviço n.º 058, de 24/04/2013, da Divisão de Acessibilidade e Inclusão – DAI/CAS – UORG 1942, vinculada à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, para o Departamento de Microbiologia e Parasitologia – MIP – UORG 383, vinculado ao Instituto Biomédico.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALINE DA SILVA MARQUES
Coordenadora de Pessoal Técnico-Administrativo
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA N.º 032/2019 de 01 de julho de 2019.

Assunto: Remoção a pedido do servidor

A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO- ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 49.394, de 14/05/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 075, de 24/05/2013, e tendo em vista o que consta do Processo de nº 23069.005290/2018-26,

RESOLVE:

Remover a servidora **SAANDRA KARINA FREIRE GURGEL**, ocupante do cargo de Técnico em Arquivo, matrícula SIAPE: 2264437, nos termos do Art. 7º da Norma de Serviço nº 629, de 17/04/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 058, de 24/04/2013, da Secretaria Geral da Pró-Reitoria de Administração – SA/AD – UORG 1322, para a Escola de Engenharia de Petrópolis – PEP – UORG 1995.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALINE DA SILVA MARQUES
Coordenadora de Pessoal Técnico-Administrativo
#####

SEÇÃO III

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA

RESULTADO FINAL DA APURAÇÃO

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela DTS-IME 009/2019 de 23 de maio de 2019, publicada em 31 de maio de 2019, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF (Resolução nº 104/97 do CUV), vem tornar público o resultado da eleição em referência. Conforme divulgado, a única chapa inscrita foi a chapa 01, formada pelas docentes **Ana Maria Lima de Farias (SIAPE: 311506), candidata a Coordenadora, e Mariana Albi de Oliveira Souza (SIAPE: 1809003), candidata a Vice Coordenadora.** Decorrido o prazo legal para pedidos de impugnação, a Comissão Eleitoral Local não recebeu qualquer solicitação de impugnação ou mesmo recontagem dos votos. O resultado final, em pontos, foi calculado com base nas normas estabelecidas no RGCE (Art. 54, §4º) como a seguir.

$$P_i = \frac{\sum_{j=1}^n V_{P_{ji}} \frac{C_{P_j}}{C_P} + V_{F_i}}{T_P + T_F} + \frac{V_{A_i}}{T_A}$$

em que P_i = número de pontos da chapa i ; $V_{P_{ji}}$ = número de votos válidos de docentes do departamento j na chapa i ; C_{P_j} = número de membros docentes do departamento j no colegiado do curso; C_P = número total de membros docentes no colegiado do curso; V_{F_i} = número de votos válidos de servidores técnico-administrativos na chapa i ; T_P = número total de docentes aptos a votar; T_F = número total de servidores técnico-administrativos aptos a votar; V_{A_i} = número de votos válidos de alunos na chapa i ; T_A = número total de alunos aptos a votar

O Colegiado do Curso de Graduação em Estatística é formado por 9 membros, sendo 5 (cinco) do GET e 1 (um) de cada um dos departamentos GAN, GGM, GMA e TCC, cujos votos, então, foram contabilizados conjuntamente. Na Tabela 1 apresentam-se os resultados pertinentes para o cálculo do número de pontos na Chapa 01.

Tabela 1: Colégio eleitoral e resultados da votação

Segmento eleitoral	Número de possíveis votantes	C_{P_j}	Número de Votos		
			Válidos	Brancos	Nulos
Docentes GET	27	0,6	17	4	1
Outros Docentes (GAN, GGM, GMA, TCC)	180 = 44+26+48+62	0,1	35	0	0
Técnicos-administrativos	3		3	0	0
Alunos	258		82	3	0

O número de pontos na Chapa 01 foi calculado como

$$P_1 = \frac{17 \times 0,6 + 35 \times 0,1 + 3}{27 + 180 + 3} + \frac{82}{258} = 0,3974$$

Considerando que as situações previstas nos incisos **a** e **b** do Art. 71 do RGCE não ocorreram (percentual de votos nulos ou brancos não é superior a 50% e os pontos obtidos pelos votos nulos ou brancos - 0,0259 - não é maior que o número de pontos da única chapa), esta CEL declara válida a consulta eleitoral homologando, portanto, seu resultado.

Niterói, 28 de junho de 2019

PATRÍCIA LUSIÉ VELOZO DA COSTA
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL/VMA)**COMUNICADO Nº 2 de 28 DE JUNHO DE 2019**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS VCX Nº. 011 de 23 de maio de 2019, declara o resultado final da Consulta Eleitoral para escolha dos novos Chefe e Subchefe do Departamento de Matemática para um mandato no biênio 2019-2021 realizada no dia 27 de junho de 2019.

MAPA DE APURAÇÃO	DOCENTES	ALUNOS	TÉC. ADMINISTRATIVOS
Número total de votantes (direito a voto)	15	509	0
Número de participantes (votos efetivos)	14	16	0
Votos válidos	13	16	0
Votos Nulos	01	0	0
Votos em branco	0	0	0
Número de ausentes	01	493	0

RESULTADO	DOCENTES E TÉC. ADMINISTRATIVOS (Peso 8)	ALUNOS (Peso 2)	TOTAL
Votos válidos - Chapa 1	69,33%	0,63%	69,96%

Esta Comissão declara válida a Consulta Eleitoral, tendo em vista o art. 71 do RGCE, consagrando a vitória no pleito eleitoral para Chapa 1, a saber:

Chefe: IVAN WILBER AGUILAR MARON

Subchefe: MARINA SEQUEIROS DIAS DE FREITAS

FRANCISCA ANDREA MACEDO FRANÇA
Presidente da Comissão Eleitoral Local (CEL) do VMA

#####

ATA DE APURAÇÃO DOS VOTOS**EDITAL nº 01/2019**

A Comissão Eleitoral Local designada para realizar as eleições com vistas a eleição do Chefe e do Subchefe do Departamento do Departamento de Serviço Social de Campos, conduziu o processo eleitoral, com 01 (uma) Chapa inscrita. E realizou nos dias 26 e 27 de junho de 2019 o processo de votação. A apuração dos votos ocorreu no dia 27 de junho de 2019, às 21h, na sala C 105, na presença de **JULIANA THIMÓTEO NAZARENO MENDES, ULLY DE SOUZA AZEVEDO**, membros da Comissão.

O total de eleitores presentes à urna foram 14 docentes e 133 Discentes. Destes, 05 deixaram em branco. Votaram 142 na Chapa 1, totalizando 71,76 pontos.

Deste modo, por conta do resultado do processo eleitoral, a Chefia do Departamento de Serviço Social de Campos fica assim constituída:

DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DE CAMPOS (SSC)	
PERÍODO 2019-2021	
Nome	Função
ANA MARIA ALMEIDA DA COSTA	Chefe
LEDA REGINA DE BARROS SILVA	Subchefe

Assim, a Comissão Eleitoral concluiu o trabalho a ela destinado, e solicita sejam os nomes dos docentes acima mencionados encaminhados a Presidência do Conselho Universitário, para fins de homologação pelo CUV, como legítima Chefia do Departamento de Serviço Social de Campos (SSC).

Campos dos Goytacazes, 27 de junho de 2019.

Comissão Eleitoral Local

JULIANA THIMÓTEO NAZARENO MENDES

Presidente

#####

SEÇÃO IV

RESOLUÇÃO N.º 157/2019

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Residência Jurídica, campus Volta Redonda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.051132/2018-48,

R E S O L V E:

Art. 1º - O currículo do **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA JURÍDICA**, campus de Volta Redonda, compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

DISCIPLINAS	T	P ou TP	ES ou TO	Carga horária total
AÇÕES CÍVEIS: ABORDAGEM CRÍTICA E PRÁTICA VCH10095	30h	30 h		60h
ASPECTOS PRÁTICOS DE DIREITO AMBIENTAL VCH10098	30h	30 h		60 h
DIREITO CONSTITUCIONAL APLICADO VCH10096	30h	30h		60h
INSTRUMENTOS JURÍDICOS DE POLÍTICA URBANA VCH10094	30h	30h		60h
MONOGRAFIA VCH10102	30h	30h		60h
METODOLOGIA DA PESQUISA JURÍDICA VCH10097	30h	30h		60h
PRÁTICA EM DIREITO E PROCESSO PENAL VCH10093	30h	30		60h
SEMINÁRIO I – ADVOCACIA CÍVEL VCH10103		230 h		230 h
SEMINÁRIO II – ADVOCACIA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA VCH10104		230 h		230 h
SEMINÁRIO III – ADVOCACIA PÚBLICA VCH10105		230 h		230 h
SEMINÁRIO IV – ADVOCACIA CRIMINAL VCH10106		230 h		230 h
TÓPICOS ESPECIAIS DE DEONTOLOGIA JURIDICA VCH10100	30h			30h
ESTÁGIO DOCÊNCIA I		20h		20h
ESTÁGIO DOCÊNCIA II		20h		20h
ESTÁGIO DOCÊNCIA III		20h		20h

DISCIPLINAS	T	P ou TP	ES ou TO	Carga horária total
ESTÁGIO DOCÊNCIA IV		20h		20h
ASPECTOS PRÁTICOS DOS MECANISMOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS	20h	20h		40h

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 1550 horas.

Art. 3º - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de: 2 ANOS

- a) mínima: 04 semestres
- b) máxima: 06 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 27 de março de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Vice - Reitor no Exercício da UFF
#####

RESOLUÇÃO N.º 231/2019

EMENTA: Criação do Curso de Graduação em Biblioteconomia – Bacharelado – Modalidade a Distância

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º23069.003061/19-58,

R E S O L V E :

Criar o Curso de Graduação em Biblioteconomia – Grau: Bacharelado – Modalidade: Ensino a Distância, do Departamento de Ciência da Informação, vinculado ao Instituto de Artes e Comunicação Social – IACS.

* * * * *

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 233/2019

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Direito – MDI, sediado no Município de Macaé.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003167/2019-51,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Direito de Macaé – MDI, as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Direito	1.1 - Cooperação Jurídica Internacional 1.2 - Direito à Saúde 1.3 - Direito Educacional e Cidadania 1.4 – Efetividade dos Direitos Sociais 1.5 – Jurisdição e Políticas Públicas

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Turismo aprovado pela Resolução nº 561/2018 deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 234/2019

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Ciências Humanas – PCH do Município de Santo Antônio de Pádua.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003328/19-15,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Ciências Humanas – PCH, sediado no Município de Santo Antônio de Pádua as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Prática Docente	1.1 - Formação Docente e Práticas Pedagógicas
2- Fundamentos da Educação	2.1 - Tópicos Especiais em Sociologia da Educação II 2.2 - Tópicos Especiais em Sociologia da Educação III 2.3 – Tópicos Especiais em Sociologia da Educação IV
3- Libras	3.1 – Libras II

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Turismo aprovado pela Resolução nº 510/2018 deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 235/2019

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Farmácia.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003366/2019-60,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica – MAF.

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)

DISCIPLINA(S)

1- Propedêutica

1.1- Prescrição Farmacêutica

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Turismo aprovado pela Resolução nº 458/2015 deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 236/2019

EMENTA: Alteração de nome de disciplina vinculada ao Departamento de Educação Física e Desportos - GEF.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.004069/2019-31,

R E S O L V E :

Art. 1º - Alterar os nomes das disciplinas *Natação II (Aperfeiçoamento)*, código GEF 00028, *Yoga II*, código GEF 00038, *Yoga I*, código GEF 00030 e *Corporeidades e Cultura de Paz*, código GEF 00099, que passarão a chamar-se, respectivamente, de: *Prática Desportiva I, Prática Desportiva II, Prática Desportiva III e Prática Desportiva IV*.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 13 de março de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 237/2019

EMENTA: Estabelece o Ajuste Curricular do currículo do Curso de Graduação em Serviço Social, Grau: Bacharelado, sediado no município de Rio das Ostras, aprovado pela Resolução n.º 533/2014 do CEP.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.003768/2019-64,

R E S O L V E :

Art. 1º - Substituir a disciplina **Psicologia III**, integrante do elenco de disciplinas obrigatórias, do Núcleo de Fundamentos Históricos e Teórico- Metodológicos da Vida Social, item 1, subitem 1.14 pela disciplina **Fundamentos da Vida Social e Subjetividade**.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 238/2019

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Nível de Mestrado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n.º 23069.003222/2019-11,

R E S O L V E :

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Ensino, nível de mestrado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas Obrigatórias Comuns

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
PENSAMENTO EDUCACIONAL BRASILEIRO	INF	4	0	0	60
EPISTEMOLOGIA E EDUCAÇÃO	INF	4	0	0	60
FÓRUM DE PESQUISA	INF	4	0	0	60
EDUCAÇÃO INTERDISCIPLINAR	INF	4	0	0	60
SEMINÁRIO DE PESQUISA I	INF	2	2	0	60
SEMINÁRIO DE PESQUISA II	INF	2	2	0	60
ESTUDO INDEPENDENTE I	INF	0	0	4	60
ESTUDO INDEPENDENTE II	INF	0	0	4	60
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	INF	0	4	0	60
DISSERTAÇÃO	INF	0	0	12	180

Disciplinas Optativas

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
COTIDIANOS E IMAGENS	INF	4	0	0	60
CRIANÇAS, INFÂNCIAS E COTIDIANOS ESCOLARES	INF	4	0	0	60
CONCEITOS, PRINCÍPIOS E DESAFIOS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	INF	4	0	0	60
TEORIA E PESQUISA EM REPRESENTAÇÕES SOCIAIS	INF	4	0	0	60
EDUCAÇÃO E SUSTENTABILIDADE	INF	4	0	0	60
HISTÓRIA DAS CIÊNCIAS E DAS TÉCNICAS	INF	4	0	0	60
METODOLOGIA DA PESQUISA	INF	4	0	0	60
TÓPICOS ESPECIAIS	INF	2	0	0	30

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
TÓPICOS ESPECIAIS	INF	1	0	0	15
FORMAÇÃO DOCENTE E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS	INF	4	0	0	60
EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE	INF	4	0	0	60
ESPAÇOS NÃO FORMAIS DE EDUCAÇÃO E DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA	INF	4	0	0	60
CIÊNCIAS SOCIAIS, EDUCAÇÃO E ENSINO	INF	4	0	0	60
TENDÊNCIAS DE ENSINO E PESQUISA EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA	INF	4	0	0	60
ESTÁGIO DOCÊNCIA	INF	0	0	4	60
INFORMÁTICA APLICADA AO ENSINO E APRENDIZAGEM	INF	4	0	0	60
TÓPICOS ESPECIAIS I	INF	4	0	0	60
TÓPICOS ESPECIAIS II	INF	4	0	0	60
TÓPICOS ESPECIAIS III	INF	4	0	0	60
TÓPICOS ESPECIAIS IV	INF	4	0	0	60

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma dissertação de Mestrado a qual serão atribuídos 12 (doze) créditos de trabalho orientado, correspondentes a 180 (cento e oitenta) horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de 840 (oitocentos e quarenta) horas/aula, correspondentes a 56 (cinquenta e seis) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
[9] Disciplinas Obrigatórias	20	8	8	36	540
[2] Disciplinas Optativas	8	0	0	8	120
Dissertação	0	0	12	12	180
Totais	28	8	20	56	840

O quadro de atividades apresentado é um exemplo, devendo ser preenchido conforme as atividades básicas do currículo de cada programa.

Art. 3º - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudos CAPES por qualquer período durante o curso, optativa para os demais, a qual serão atribuídos 2 créditos (1T-0TP-1ES) correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula.

O Estágio Docência, obrigatório para os Bolsistas CAPES, pode ser introduzido no currículo do curso como obrigatória somente para bolsistas ou como obrigatória para todos.

Art 4º - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 18 (dezoito) meses
- b) máxima: 30 (trinta) meses

Necessário observar os limites estipulados pelo Regulamento Geral:

Mestrado – A carga horária mínima será de 720 (setecentas e vinte) horas, com duração mínima de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, além do período máximo de trancamento a que o aluno tem direito.

§ 1º Na duração máxima está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

O Regulamento Geral possibilita uma prorrogação em casos excepcionais. Sugerimos uma ampliação de, no máximo, 1 (um) semestre, para um melhor controle do tempo médio de titulação do programa.

Art. 7º - Parágrafo Único da Resolução 121/00 do CEP: “ Em casos excepcionais este limite de duração poderá ser ultrapassado, mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a prorrogação.”

Art. 5º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 239/2019

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em SAÚDE COLETIVA, Nível de Mestrado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.030411/2019-59.

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em SAÚDE COLETIVA, nível de mestrado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Obrigatórias Comuns

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Introdução à Saúde Coletiva	CMS	4			60
Introdução a Bioestatística	CMS	3			45
Planejamento, Educação e Avaliação na Saúde	CMS	3			45
Epidemiologia em Saúde Coletiva	CMS	3			45
Seminários de Acompanhamento	CMS	4			60

Disciplinas Optativas da Linha 1 – Planejamento, Educação e Avaliação em Saúde

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Produção e Gestão do Cuidado em Saúde.	CMS	3			45
Micropolítica do Processo de Trabalho e o Cuidado em Saúde	CMS	3			45
Tópicos em Educação	CMS	3			45
Formação em Saúde	CMS	3			45
Tópicos de Saúde Suplementar I	CMS	3			45
Tópicos de Saúde Suplementar II	CMS	3			45
Bioética, Biopolítica e o Cuidado em Saúde	CMS	3			45
Metodologias Qualitativas de Pesquisa	CMS	3			45
Paradigmas em Saúde na Contemporaneidade	CMS	3			45
Medicamentos, Saúde e Cultura	CMS	3			45

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Neurociências e Saúde Mental	CMS	2			30
Tópicos de Planejamento em Gestão em Saúde	CMS	3			45
Avaliação em Saúde sob a Ótica da Integralidade	CMS	3			45
Tópicos de Gestão em Saúde	CMS	3			45
Tópicos Especiais em Ciências Sociais e Saúde	CMS	4			60
Tópicos em Saúde Coletiva I	CMS	2			30
Tópicos em Saúde Coletiva II	CMS	3			45
Cinema, Saúde e Cultura	CMS	2			30
Tópicos de Gestão em Saúde: Liderança e Organização em Saúde	CMS	2			30
Tópicos Especiais em Gênero e Saúde	CMS	3			45

Disciplinas Optativas da Linha2 – Estudo das Condições e Determinantes de Saúde das Populações

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Principais delineamentos em pesquisa epidemiológica	CMS	4			60
Gerência e Análise de Dados	CMS	3			45
Métodos Quantitativos para Análise em Epidemiologia	CMS	4			60
Métodos de Avaliação Nutricional e Funcional	CMS	2			30
Tópicos Especiais em Software Livre Aplicados à Saúde	CMS	2			30
Elaboração de Artigos Científicos	CMS	2			30
Tópicos Especiais em Didática Aplicada ao Ensino de Medicina Preventiva	CMS	2			30
Epidemiologia Materno-Infantil	CMS	3			45
Tópicos Especiais em Epidemiologia	CMS	3			45

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma Qualificação de Projeto de Dissertação a qual serão atribuídos 6 créditos de trabalho orientado, correspondente a 90 (noventa) horas/aula e de uma Dissertação de Mestrado a qual serão atribuídos 9 créditos de trabalho orientado, correspondentes 360 (sessenta) horas/aula.

Para integralização do curso de mestrado, deverá ser cumprida carga horária mínima de 825 horas.

Atividades	Créditos				Car ga Hor ária
	T	P / TP	ES/ TO	Tot al	
05 Disciplinas Obrigatórias	16			16	240
03 Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa correspondente ao seu Projeto de Pesquisa.	09			09	135
[número] Disciplina Eletiva a ser cursada dentre as oferecidas pelos Programas de Pós-Graduação do Grande Rio, reconhecidos pela CAPES.					
Qualificação de Projeto de Dissertação		6		6	90
Dissertação		3	6	9	360
Totais	25	9	6	40	825

Art. 3º - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudos CAPES por qualquer período durante o curso, optativa para os demais, a qual serão atribuídos 2 créditos (1T-0TP-1ES) correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula.

Art 4º - O Curso terá a duração em meses:

a) mínima: 12 (doze meses) meses

b) máxima: 24 (vinte e quatro) meses

§ 1º Na duração máxima está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação por este Conselho.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 240/2019

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas Computacionais, Nível de Mestrado Profissionalizante.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.085191/2019-09.

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas Computacionais, nível de mestrado profissionalizante, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Obrigatórias Comuns

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Estudo Dirigido	PCT	0	0	3	48
Metodologia de Pesquisa	PCT	2	1	0	48
Modelagem de Sistemas de Software	PCT	2	1	0	48
Sistemas de produção e operações	PCT	1	2	0	48
Seminários I	PCT	0	3	0	48

Disciplinas Optativas da Linha1 – Implantação, Gestão e Avaliação de Sistemas de Produção

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Análise de Dados Qualitativos Apoiada em Software	PCT	2	1	0	48
Avaliação da maturidade de processos	PCT	2	1	0	48
Ecologia industrial	PCT	3	0	0	48
Estratégias de otimização do tempo em sistemas produtivos	PCT	2	1	0	48
Estratégias de Tecnologia e Inovação	PCT	2	1	0	48
Excelência na Gestão de Sistemas Produtivos	PCT	2	1	0	48
Gestão da Tecnologia e da Inovação	PCT	3	0	0	48
Gestão de projetos e gestão de pessoas	PCT	2	1	0	48
Gestão de riscos	PCT	1	2	0	48
Gestão estratégica	PCT	1	2	0	48
Gestão Sistêmica da Manutenibilidade e Confiabilidade	PCT	3	0	0	48
Introdução Lean Six/Sigma para operações e serviços	PCT	2	1	0	48
Logística e cadeia de suprimentos	PCT	1	2	0	48

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Modelagem de Processos	PCT	1	2	0	48
Planejamento e controle da produção	PCT	2	1	0	48
Sistemas de medição de desempenho	PCT	1	2	0	48
Sourcing e Contratos	PCT	3	0	0	48
Tópicos Especiais em Ciências dos Materiais	PCT	2	1	0	48
Tópicos Especiais em Sistemas de Produção I	PCT	1	2	0	48
Tópicos Especiais em Sistemas de Produção II	PCT	1	2	0	48

Disciplinas Optativas da Linha 2 – Pesquisa Operacional e Simulação

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Algoritmos e Heurísticas	PCT	1	2	0	48
Auxílio Multicritério à Decisão	PCT	1	2	0	48
Data Envelopment Analysis	PCT	2	1	0	48
Grafos	PCT	3	0	0	48
Probabilidade e inferência estatística	PCT	3	0	0	48
Processos Estocásticos e Teoria das Filas	PCT	2	1	0	48
Programação Linear e Inteira	PCT	2	1	0	48
Simulação de Eventos Discretos	PCT	2	1	0	48
Tópicos Especiais em Pesquisa Operacional I	PCT	1	2	0	48
Tópicos Especiais em Pesquisa Operacional II	PCT	1	2	0	48

Disciplinas Optativas da Linha 3 – Engenharia de Sistemas de Informação

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Análise e Projeto de Algoritmos	PCT	2	1	0	48
Aprendizado de Máquina	PCT	2	1	0	48
Computação Pervasiva	PCT	3	0	0	48
Computação Móvel	PCT	2	1	0	48
Corretude de Sistemas	PCT	2	1	0	48
Desenvolvimento de Software dirigido por Modelos	PCT	3	0	0	48
Engenharia de Software baseada em Rationale	PCT	3	0	0	48
Estrutura de Dados	PCT	2	1	0	48
Inteligência Artificial	PCT	3	0	0	48
Lógica Fuzzy	PCT	3	0	0	48
Mineração de Dados	PCT	2	1	0	48
Programação em Rede	PCT	2	1	0	48
Programação para Alto Desempenho	PCT	2	1	0	48

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Programação para Web	PCT	1	2	0	48
Programação Paralela e Distribuída	PCT	2	1	0	48
Recuperação de informação	PCT	1	2	0	48
Sistemas de Controle Fuzzy	PCT	3	0	0	48
Sistemas Embarcados e Computação Ubíqua	PCT	2	1	0	48
Tópicos Especiais em Sistemas Computacionais I	PCT	1	2	0	48
Tópicos Especiais em Sistemas Computacionais II	PCT	1	2	0	48

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma dissertação de Mestrado a qual serão atribuídos 16 créditos de trabalho orientado, correspondentes a 256 (duzentos e cinquenta e seis) horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de 784 (setecentos e oitenta e quatro) horas/aula, correspondentes a 49 (quarenta e nove) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos	Carga Horária
5 Disciplinas Obrigatórias	15	240
6 Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa correspondente ao seu Projeto de Pesquisa.	18	288
Dissertação	16	256
Totais	49	784

Art 3º - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 12 (doze) meses
- b) máxima: 36 (trinta e seis) meses

§ 1º Na duração máxima está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação por este Conselho.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 241/2019

EMENTA: Aprovação da Cotutela de Tese de Doutorado a ser celebrada entre a UFF e a **University of Copenhagen (Dinamarca)**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 072/2019, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002700/2019-68,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, da **Cotutela de Tese de Doutorado do estudante LEDA CRISTINA MUZZI DA CUNHA**, a ser celebrada entre **University of Copenhagen (Dinamarca)** e a **Universidade Federal Fluminense - UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 242/2019

EMENTA: Aprovação do **Acordo de Cooperação** a ser celebrado entre a UFF e a **Universidad Pedagógica y Tecnológica de Colombia (Colômbia)**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 070/2019, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.020645/2019-98,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação**, a ser celebrado entre a **UNIVERSIDAD PEDAGÓGICA Y TECNOLÓGICA DE COLOMBIA (COLÔMBIA)** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 243/2019

EMENTA: Aprovação do **Acordo de Cooperação** a ser celebrado entre a UFF e a **Université Savoie Mont Blanc (França)**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 067/2019, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.020647/2019-87,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação**, a ser celebrado entre a **UNIVERSITÉ SAVOIE MONT BLANC (FRANÇA)** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 244/2019

EMENTA: Aprovação do **Acordo de Cooperação** a ser celebrado entre a UFF e a **Universidad de Extremadura (Espanha)**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 069/2019, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.020646/2019-32,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação**, a ser celebrado entre a **UNIVERSIDAD DE EXTREMADURA (ESPANHA)** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 245/2019

EMENTA: Aprovação do **Acordo de Cooperação** a ser celebrado entre a UFF e a **Santander Universidades (Brasil)**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 071/2019, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.020649/2019-76,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação**, a ser celebrado entre a **SANTANDER UNIVERSIDADES (BRASIL)** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 246/2019

EMENTA: Aprovação do **Acordo de Cooperação** a ser celebrado entre a UFF e a **Universidad Carlos III de Madri (Espanha)**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 076/2019, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.020852/2019-42,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação**, a ser celebrado entre a **UNIVERSIDAD CARLOS III DE MADRI (ESPAÑA)** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 247/2019

EMENTA: Aprovação do **Acordo de Cooperação** a ser celebrado entre a UFF e a **Université de Toulouse Jean Jaurès (França)**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 077/2019, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.020855/2019-86,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação**, a ser celebrado entre a **UNIVERSITÉ DE TOULOUSE JEAN JAURÈS (FRANÇA)** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 248/2019

EMENTA: Aprovação do **Acordo de Cooperação** a ser celebrado entre a UFF e a **Université de Rennes 1 (França)**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 068/2019, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.041267/2018-03,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação**, a ser celebrado entre a **UNIVERSITÉ DE RENNES 1 (FRANÇA)** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 249/2019

EMENTA: Ratificação ao Termo Específico n.º 02/2019 ao Convênio n.º 1 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a LICKS Advogados.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 073/2019, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007726/2018-11,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Termo Específico n.º 02/2019 ao Convênio n.º 1**, entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e **LICKS ADVOGADOS**, tendo como gestora administrativa e financeira a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC, objetivando a análise livre e independente de documentos técnicos referentes ao tema ANÁLISE DA ABRANGÊNCIA DA DECISÃO JUDICIAL QUE PERMITIU A CONTINUAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DO NEXGARD..

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 250/2019

EMENTA: Ratificação ao Termo de Cooperação celebrado entre a Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobrás e a Universidade Federal Fluminense, tendo como interveniente administrativa, a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 074/2019, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.042696/2018-90,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Termo de Cooperação n.º 5900.0110258.19.9**, assinado em 29 de abril de 2019 entre **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRÁS** e a Universidade Federal Fluminense, tendo como interveniente administrativa, a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC, objetivando a união de esforços dos Partícipes para o desenvolvimento do projeto P&D intitulado “Desenvolvimento de Metodologias Analíticas para Análise de Diamantóides Presentes em Solos, Sedimentos e Gases”.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 251/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003364/2019-71,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 13 de março de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO** nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 252/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003171/2019-10,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 11 de abril de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA** nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 253/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – SEEDUC**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003311/2019-50,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 28 de março de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – SEEDUC** nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 254/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI – FME**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003367/2019-12,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 26 de março de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI – FME** nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 255/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA DO RIO DE JANEIRO**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002905/2019-43,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 20 de março de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA DO RIO DE JANEIRO** nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 256/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002904/2019-07,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 29 de janeiro de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO** nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 257/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **RG PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002639/2019-59,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 21 de março de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **RG PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.** nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 258/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **ABRIGO DO CRISTO REDENTOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002640/2019-83,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 21 de março de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **ABRIGO DO CRISTO REDENTOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 259/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **3GEO CONSULTORIA LTDA.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002641/2019-28,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 15 de março de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **3GEO CONSULTORIA LTDA** nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 260/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **INFIS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002642/2019-72,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 15 de março de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **INFIS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA** nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 261/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **PRILL TECNOLOGIA LTDA.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002643/2019-17,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 21 de março de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **PRILL TECNOLOGIA LTDA** nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 262/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **LOG1 SOLUÇÕES INTEGRADAS TECNOLOGIA LTDA.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002644/2019-61,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 21 de março de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **LOG1 SOLUÇÕES INTEGRADAS TECNOLOGIA LTDA** nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 263/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **PRIME INFORMÁTICA ALPHA LTDA.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002645/2019-14,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 21 de março de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **PRIME INFORMÁTICA ALPHA LTDA** nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 264/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **CRPT ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR LTDA.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002646/2019-51,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 21 de março de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **CRPT ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR LTDA** nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 265/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **JAZZ ENGENHARIA AERONÁUTICA LTDA.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002647/2019-03,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 15 de março de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **JAZZ ENGENHARIA AERONÁUTICA LTDA** nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 266/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **SOLERE ADVOGADOS ASSOCIADOS**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002648/2019-40,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 27 de março de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **SOLERE ADVOGADOS ASSOCIADOS** nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 267/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **TOP SERVICE MANUTENÇÃO PREDIAL EIRELI**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002649/2019-94,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 27 de março de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **TOP SERVICE MANUTENÇÃO PREDIAL EIRELI** nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 268/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **OUTSIDER TURISMO LTDA.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002650/2019-19,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 27 de março de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **OUTSIDER TURISMO LTDA** nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 269/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **TROCKA CORRESPONDENETE CAMBIAL LTDA.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002651/2019-63,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 27 de março de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **TROCKA CORRESPONDENETE CAMBIAL LTDA** nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 270/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **SILVEIRA MATTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002848/2019-01,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 20 de março de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **SILVEIRA MATTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 271/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **SAMURAI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE HOTELARIA LTDA.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002851/2019-16,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 02 de abril de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **SAMURAI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE HOTELARIA LTDA** nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 272/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **W COSTA CONSTRUTORA EIRELI**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002852/2019-61,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 02 de abril de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **W COSTA CONSTRUTORA EIRELI** nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 273/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **ESTEVES DE CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002853/2019-13,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 02 de abril de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **ESTEVES DE CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS** nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 274/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **BMB MODE CENTER**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002854/2019-50,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 02 de abril de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **BMB MODE CENTER** nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 275/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **AV FARMA ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS FARMACÊUTICOS LTDA.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002855/2019-02,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 29 de março de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **AV FARMA ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS FARMACEUTICOS LTDA.** nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 277/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **CARDOSO E SIQUEIRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002857/2019-93,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 29 de março de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **CARDOSO E SIQUEIRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS** nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 278/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a SAIDATA TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002858/2019-38,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 29 de março de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **SAIDATA TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA** nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 279/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **NUNUNU EDITORA E COMUNICAÇÃO LTDA.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002859/2019-82,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 29 de março de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **NUNUNU EDITORA E COMUNICAÇÃO LTDA** nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 280/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **CORTEX INTELLIGENCE TECNOLOGIA S.A.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002861/2019-51,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 29 de março de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **CORTEX INTELLIGENCE TECNOLOGIA S.A.**, nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 281/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **LODERME FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002860/2019-15,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 29 de março de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **LODERME FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA** nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 282/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a SPA OPERADOR INTERNACIONAL, COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E SERVIÇOS DE MASSAGEM E SALÃO DE BELEZA LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002862/2019-04,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 29 de março de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e o **SPA OPERADOR INTERNACIONAL, COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E SERVIÇOS DE MASSAGEM E SALÃO DE BELEZA LTDA.**, nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 283/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e o **MUNICÍPIO DE MESQUITA**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003062/2019-01,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 24 de abril de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e o **MUNICÍPIO DE MESQUITA** nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 284/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003168/2019-04,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 22 de março de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA** nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 285/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a ASSOCIAÇÃO DA IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003170/2019-75,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 24 de abril de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **ASSOCIAÇÃO DA IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO** nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 286/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **MEGA COMM MARKETING E VENDAS LTDA.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003172/2019-64,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 15 de abril de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **MEGA COMM MARKETING E VENDAS LTDA** nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 287/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **DE LIMA ASSAFIM & ADVOGADOS ASSOCIADOS**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003173/2019-17,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 11 de abril de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **DE LIMA ASSAFIM & ADVOGADOS ASSOCIADOS** nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 288/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **SEB DO BRASIL PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003175/2019-06,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 10 de abril de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **SEB DO BRASIL PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA** nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 289/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **SINN SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003174/2019-53,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 15 de abril de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **SINN SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA** nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 290/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **MKT EXPERIENCE PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO EIRELI**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003176/2019-42,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 15 de abril de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **MKT EXPERIENCE PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO EIRELI** nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 291/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **OTIMIZA INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003177/2019-97,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 24 de abril de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **OTIMIZA INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA** nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 292/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **CRIOLA**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003241/2019-30,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 24 de abril de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **CRIOLA** nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####